



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

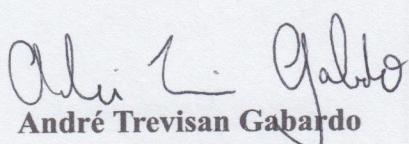
O presente projeto dispõe sobre a criação de auxílio a ser pago a crianças e adolescentes em situação de orfandade decorrente de feminicídio, pois a perda da figura materna se mostra como uma grave ameaça ao desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, sendo papel do estado mitigar os impactos negativos causados por este fato.

Para ter direito ao auxílio, é preciso que o beneficiário tenha menos de 18 anos, seja morador da cidade, esteja matriculado em uma instituição de ensino e inscrito no CadÚnico (Cadastro Único) do governo federal. Outra condição é que o benefício seja administrado por um representante legal. Para ser mantido, o beneficiário deverá estar em dia com o calendário nacional de vacinação; ausente de prática de ato infracional, crime ou contravenção penal; e ter frequência escolar mínima de 75%.

O projeto em comento já está em discussão em diversos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, como por exemplo a Câmara dos Deputados Federal, a ALEP de Minas Gerais, a ALEP do Espírito Santo, nos Municípios de Curitiba/PR, São Paulo/SP, São José dos Campos /SP e Macanaú/CE. O referido projeto já teve parecer favorável emitido por algumas das comissões, e em algum dos locais, como em São Paulo/SP, já foi convertido em Lei sob o nº 17.851, de 27 de outubro de 2022.

Pelo que se expõe, é nítida a constitucionalidade do pedido, na sua integralidade.

Por estas razões, pelos fundamentos alinhados, sendo legal e necessário, que se vote. Às comissões competentes.



André Trevisan Gabardo
Vereador